



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2013.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 19 / 08 / 2013
1º Secretário

Dispõe sobre a doação do imóvel
que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS nos
termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

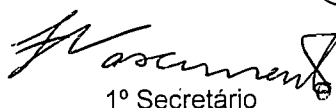
Art. 1º Fica autorizada a doação, ao Município de Goiânia, do
prédio onde se encontra edificada a atual sede da Assembleia Legislativa do Estado de
Goiás, com área construída de 9.989,80 m² (nove mil, novecentos e oitenta e nove vírgula
oitenta metros quadrados), mais a área de garagem coberta de 361,60 m² (trezentos e
sessenta e um vírgula sessenta metros quadrados), situados na Alameda dos Buritis, nº
231, Centro, nesta Capital.

Art. 2º Todos os atos necessários à escrituração e transferência
dos prédios ora doados serão praticados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2013.

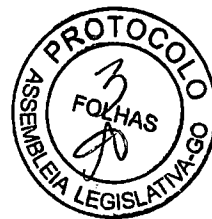
DEPUTADO HELDER VALIN
Presidente


1º Secretário


2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Como visto no art. 1º do presente projeto de lei, a doação
contemplada na presente lei é feita em contrapartida ao recebimento, também



JUSTIFICATIVA

Como visto no art. 1º do presente projeto de lei, a doação contemplada na presente lei é feita em contrapartida ao recebimento, também mediante doação efetivada pelo Município de Goiânia, da mencionada área urbana onde será edificada a nova sede do Legislativo Goiano.

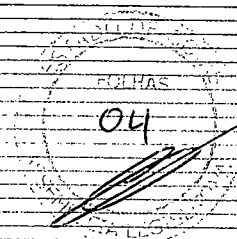
As negociações para tais finalidades já se encontram em fase final, mediante regular processo administrativo, tendo, inclusive, a Assembleia Legislativa já iniciado as obras de sua nova sede na área doada pelo Município, situada no Park Lozandes, nesta Capital.

Nessa conformidade, a presente proposição é justa e oportuna, pelo que, aguarda o beneplácito dos ilustres Pares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 19/02/2013 Nº do Processo: 2013000487

Interessado: MESA DIRETORA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP HELDER VALIN

Nº: PROJETO DE LEI Nº 02 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO IMÓVEL.

Seção de Protocolo e Arquivo



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2013.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 29 / 09 / 2013
1º Secretário

Dispõe sobre a doação do imóvel
que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação, ao Município de Goiânia, do prédio onde se encontra edificada a atual sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com área construída de 9.989,80 m² (nove mil, novecentos e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), mais a área de garagem coberta de 361,60 m² (trezentos e sessenta e um vírgula sessenta metros quadrados), situados na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, nesta Capital.

Art. 2º Todos os atos necessários à escrituração e transferência dos prédios ora doados serão praticados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2013.

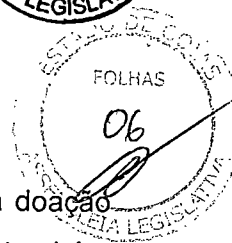
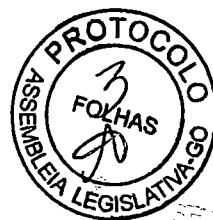
DEPUTADO HELDERVALIN
Presidente

1º Secretário

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Como visto no art. 1º do presente projeto de lei, a doação contemplada na presente lei é feita em contrapartida ao recebimento, também



JUSTIFICATIVA

Como visto no art. 1º do presente projeto de lei, a doação contemplada na presente lei é feita em contrapartida ao recebimento, também mediante doação efetivada pelo Município de Goiânia, da mencionada área urbana onde será edificada a nova sede do Legislativo Goiano.

As negociações para tais finalidades já se encontram em fase final, mediante regular processo administrativo, tendo, inclusive, a Assembleia Legislativa já iniciado as obras de sua nova sede na área doada pelo Município, situada no Park Lozandes, nesta Capital.

Nessa conformidade, a presente proposição é justa e oportuna, pelo que, aguarda o beneplácito dos ilustres Pares.

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. Helio de Sousa

PARA RELATAR

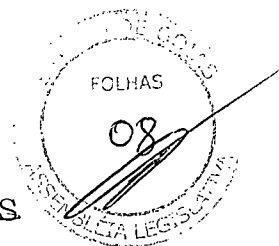
Sala das Comissões Deputado Solon Amara

Em 27/02/2013

Presidente: _____



PROCESSO n.º : 2013000487
INTERESSADO : MESA DIRETORA
GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Dispõe sobre a doação do imóvel.



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Mesa Diretora, *que dispõe sobre a doação do imóvel que especifica.*

Consta da justificativa trata-se de doação, ao Município de Goiânia, do prédio onde se encontra edificada a atual sede da Assembleia Legislativa de Goiás. Todos os atos necessários à escrituração e transferência dos prédios ora doados serão praticados pela Assembleia do Estado de Goiás.

Pois bem, a doação, como uma das espécies de alienação dos bens públicos, subordina-se ao regime da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e locações, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Consoante infere-se do disposto no art. 17, da referida lei de licitações, a alienação de bens da Administração Pública está condicionada à existência de interesse público, sendo precedida de avaliação e, tratando-se de imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta, **dispensando a licitação para doação e permitindo-**

4

COMISSÃO MISTA

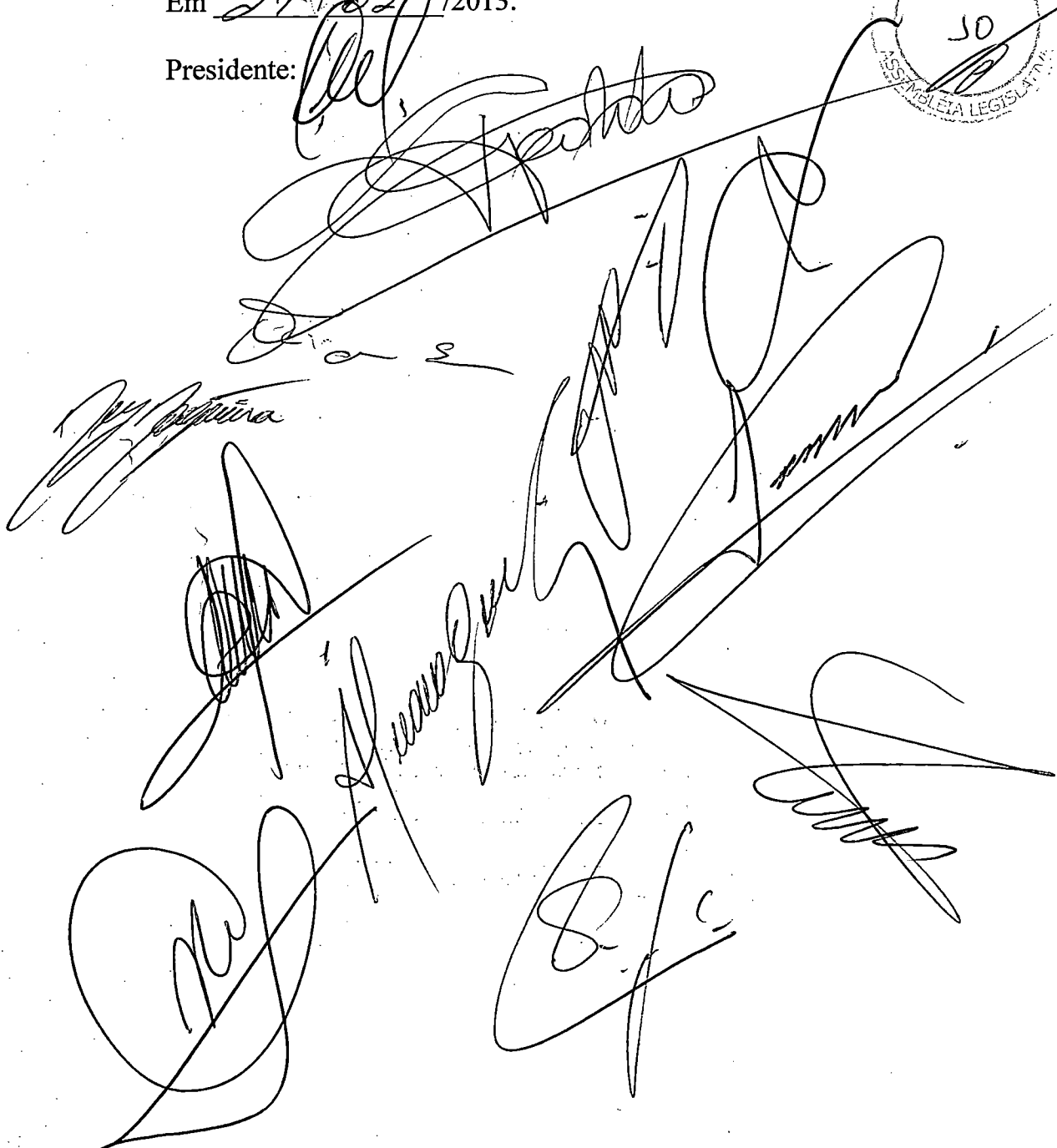
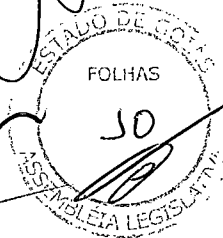
A Comissão Mista Aprova o parecer do Relator Favorável à Matéria.

Processo nº 487/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27/02/2013.

Presidente:

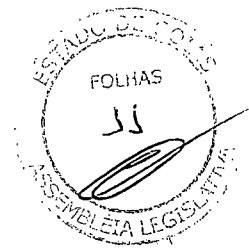


APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 08/10/2013
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 06/03/2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 102 – P

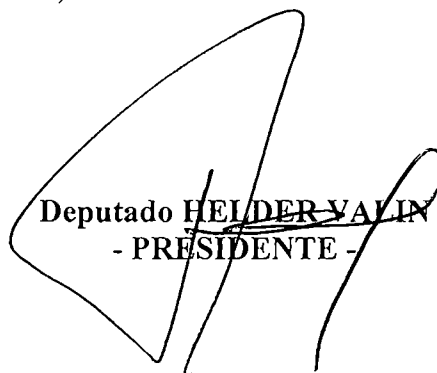
Goiânia, 07 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 01, aprovado em sessão realizada no dia 06 de março do ano em curso, de autoria da **MESA DIRETORA**, que dispõe sobre a doação do imóvel que especifica.

Atenciosamente,

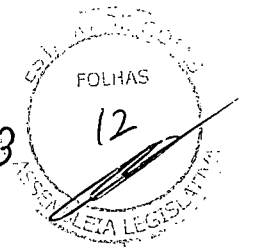

Deputado **HEIDER VALIN**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

D.O.F. 21-557.27-03-2013



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2013.
LEI Nº 17.990, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a doação do imóvel que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação, ao Município de Goiânia, do prédio onde se encontra edificada a atual sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com área construída de 9.989,80m² (nove mil, novecentos e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), mais a área de garagem coberta de 361,60m² (trezentos e sessenta e um vírgula sessenta metros quadrados), situados na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, nesta Capital.

Art. 2º Todos os atos necessários à escrituração e transferência dos prédios ora doados serão praticados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

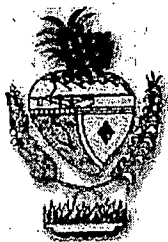
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de março de 2013.


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.557

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO AOS ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.990, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Aut 01

Dispõe sobre a doação do imóvel que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação, ao Município de Goiânia, do prédio onde se encontra edificada a atual sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com área construída de 9.989,80m² (nove mil, novecentos e oitenta e nove virgula oitenta metros quadrados), mais a área de garagem coberta de 361,60m² (trezentos e sessenta e um virgula sessenta metros quadrados), situados na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, nesta Capital.

Art. 2º Todos os atos necessários à escrituração e transferência dos prédios ora doados serão praticados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

4101 - AGÊNCIA GOIÂNIA DE COMUNICAÇÃO			
24 131 1017 2.355	- Atualização Técnica e Veiculação dos Programas da TBC News e Rádios AM/FM		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	1.994.000,00
04 131 1017 2.435	- Expansão do Sinal da TV Satélite e Via Terrestre, Edificações, Manutenção e sua Atualização Técnica		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	1.114.000,00
28 846 0000 7.006	- Encargos Judiciários	R\$	392.000,00
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	3.500.000,00
TOTAL.....		R\$	3.500.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

4101 - AGÊNCIA GOIÂNIA DE COMUNICAÇÃO			
04 122 4001 4.001	- Apoio Administrativo		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	3.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GoIânia, 27 de março de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013000698, resolve exonerar **IVONE CORGOSINHO**, CPF/MF nº 057.763.171-34, do cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, Inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o de Superintendente do Idoso, CDS-

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2013.

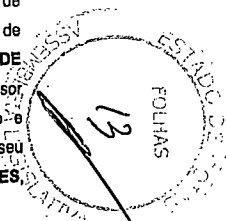
O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013000933, resolve tomar sem efeito o Decreto de 20 de novembro de 2012, publicado na página 04 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.471, da mesma data, na parte em que exonerou **ADEMAR GUIMARÃES**, CPF/MF nº 127.230.981-49, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, Inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo, com a mesma lotação:

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300005001892, resolve tomar sem efeito o Decreto de 19 de dezembro de 2012, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.492, de mesma data, na parte em que nomeou **FÁBIA CATHERINE PORFÍRIO DE MENDONÇA**, CPF/MF nº 713.736.161-72, no cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, Inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **OLÍRIA RODRIGUES**,





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Goiânia, 13 de outubro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a vertical line and a horizontal stroke.